



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 4048/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 087/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, por seu Secretaria Municipal de Licitação e Compras, torna público aos interessados que se encontra em andamento Processo Administrativo de Nº 4048/2026, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, nos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços veterinários, incluindo o fornecimento de medicamentos, materiais, insumos, equipamentos e equipe técnica necessária para à realização de procedimentos de castração cirúrgica, microchipagem e transporte de cães e gatos, cadastrados no programa ConectaPet. Em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 07/05/2026 às 17h00min do dia 11/05/2026 através do e-mail: compras@ibiuna.sp.gov.br ou presencialmente mediante protocolo na Secretaria Municipal de Licitação e Compras, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro, na cidade de Ibiúna/SP

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3248-9956

PROPOSTAS ADICIONAIS: Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no endereço eletrônico www.ibiuna.sp.gov.br, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, ficando este Aviso de Contratação Direta e seus anexos disponíveis para download, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis a contar da Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 3375)

Extrato de Publicação: Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Ibiúna.
(Decreto Municipal nº 3375)



1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços veterinários, incluindo o fornecimento de medicamentos, materiais, insumos, equipamentos e equipe técnica necessária para à realização de procedimentos de castração cirúrgica, microchipagem e transporte de cães e gatos, cadastrados no programa ConectaPet. Em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada com Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de 500 (quinhentos) procedimentos de castração cirúrgica acompanhados de microchipagem em cães e gatos, como parte das políticas públicas municipais voltadas ao controle populacional de animais domésticos.

O crescimento da população de cães e gatos sem controle reprodutivo tem contribuído para o aumento de animais em situação de abandono, gerando impactos sanitários, ambientais e sociais. Nesse contexto a castração cirúrgica é reconhecida como uma das principais medidas de manejo populacional ético, contribuindo para a redução descontrolada e do abandono animal.

Além disso a microchipagem possibilita a identificação individual permanente dos animais, permitindo ações de controle, rastreamento e responsabilização dos tutores.

A iniciativa também apresenta relevância no campo da saúde pública, pois o controle populacional de animais domésticos contribui para prevenção e controle de zoonoses. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para fortalecer as políticas públicas de bem estar animal e saúde pública do município.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Ficha nº 98.



5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Execução da prestação de serviço:

- Realizar os procedimentos de castração cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), microchipagem e transporte de cães e gatos previamente cadastrados pelo município, mediante técnicas minimamente invasivas, observando protocolos atualizados da medicina veterinária, incluindo a administração de medicação pós-operatória adequada, tais como antibióticos e anti-inflamatórios.

5.2. Responsabilidade da Contratada:

- A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os medicamentos, materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessária para a execução dos procedimentos de castração cirúrgica.

5.3. Equipe Técnica e procedimentos:

- A equipe técnica deverá ser composta por profissionais médicos-veterinários habilitados, acompanhados de equipe de apoio compatível com a demanda, assegurando a realização dos procedimentos em conformidade com as normas técnicas da medicina veterinária, bem como prestar as orientações pós-operatórias aos tutores e garantir assistência em eventuais intercorrências decorrentes dos procedimentos realizados.

5.4. Transporte dos animais:

- O transporte dos animais será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizado por meio de veículo apropriado para uso veterinário, incluindo a utilização de caixas de transporte para felinos e condução segura de cães com coleira, guia e identificação, atendendo às normas segurança, higiene e bem estar animal durante todo o deslocamento.

5.5. Quantidade estimada da demanda:

- A quantidade estimada referente aos procedimentos de castração cirúrgica com microchipagem em cães e gatos é de 500 (quinhentos), sendo 200 (duzentos) cães e 300 (trezentos) gatos, podendo haver variação entre os sexos, conforme a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.6. Local da prestação de serviço:

- Os serviços poderão ser executados em estabelecimento veterinário da contratada, por meio de campanhas ou mutirões, ou ainda mediante utilização de unidade móvel veterinária, conforme cronograma e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



5.7. Prazo para a execução dos serviços:

- O prazo estimado para a execução das castrações cirúrgicas e microchipagem será de **12 (doze) meses**, contados após o recebimento do pedido.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente instrumento terá vigência a partir da emissão do pedido até o cumprimento integral das obrigações assumidas.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II – Modelo de proposta de preços deste Aviso de Contratação Direta, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo vedada a apresentação de propostas manuscritas.

8.2. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de **60 (sessenta) dias** no mínimo, contados da data de envio da proposta.

8.3. O prazo de pagamento deverá ser nos termos de que consta no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** deste Aviso de Contratação Direta.

8.4. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços para preenchimento em formulário próprio da empresa, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Agente de Contratação, em função da relevância do fato.

8.5. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, serão efetuadas as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

8.6. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.



8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação na forma do Anexo III serão solicitados por e-mail ao fornecedor considerado vencedor onde terão o prazo de até 4:00 horas para serem enviados ao departamento.

9.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A estimativa de preços de que trata o art. 23 da Lei Federal 14.133/21 será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

10.2. Inicialmente a solicitação de cotação será preferencialmente encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.

10.3. Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado este aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.

10.4. O ato que autoriza a contratação direta e/ou o extrato decorrente do contrato, quando houver, será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Ibiúna, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei n° 14.133/2021.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

10.5. A proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.6.1. ANEXO I – Termo De Referência;

10.6.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

10.6.3. ANEXO III - Documentos para Habilitação;

10.6.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXII Do Artigo 7º Da Constituição Federal.

10.6.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Micro Empreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte

Ibiúna, 05 de maio de 2026

EDSON LUIZ SOARES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PROCESSO Nº 4048/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 087/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços veterinários, incluindo o fornecimento de medicamentos, materiais, insumos, equipamentos e equipe técnica necessária para à realização de procedimentos de castração cirúrgica, microchipagem e transporte de cães e gatos, cadastrados no programa ConectaPet, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de 500 (quinhentos) procedimentos de castração cirúrgica acompanhados de microchipagem em cães e gatos, como parte das políticas públicas municipais voltadas ao controle populacional de animais domésticos.

O crescimento da população de cães e gatos sem controle reprodutivo tem contribuído para o aumento de animais em situação de abandono, gerando impactos sanitários, ambientais e sociais. Nesse contexto a castração cirúrgica é reconhecida como uma das principais medidas de manejo populacional ético, contribuindo para a redução descontrolada e do abandono animal.

Além disso a microchipagem possibilita a identificação individual permanente dos animais, permitindo ações de controle, rastreamento e responsabilização dos tutores.

A iniciativa também apresenta relevância no campo da saúde pública, pois o controle populacional de animais domésticos contribui para prevenção e controle de zoonoses. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para fortalecer as políticas públicas de bem estar animal e saúde pública do município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



3.1. O processo de contratação reger-se á pela Lei Federal nº 14.133/2021 Art.75, inciso II e Decreto Municipal nº 3375 de 07 de fevereiro de 2025.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1. Os serviços deverão atender as seguintes especificações:

Item	Descrição Do Serviço	Quantidade	Vlr.Unit.	Vlr.Total
01	Contratação de empresa especializada para castração cirúrgica, microchipagem e transporte de cães.	200 serviços	R\$120,00	R\$24.000,00
02	Contratação de empresa especializada para castração cirúrgica, microchipagem e transporte de gatos.	300 serviços	R\$120,00	R\$36.000,00
		TOTAL		R\$60.000,00

5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Execução da prestação de serviço:

- Realizar os procedimentos de castração cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), microchipagem e transporte de cães e gatos previamente cadastrados pelo município, mediante técnicas minimamente invasivas, observando protocolos atualizados da medicina veterinária, incluindo a administração de medicação pós-operatória adequada, tais como antibióticos e anti-inflamatórios.

5.2. Responsabilidade da Contratada:

- A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os medicamentos, materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessária para a execução dos procedimentos de castração cirúrgica.

5.3. Equipe Técnica e procedimentos:

- A equipe técnica deverá ser composta por profissionais médicos-veterinários habilitados, acompanhados de equipe de apoio compatível com a demanda, assegurando a realização dos procedimentos em conformidade com as normas técnicas da medicina veterinária, bem como prestar as orientações pós-



operatórias aos tutores e garantir assistência em eventuais intercorrências decorrentes dos procedimentos realizados.

5.4. Transporte dos animais:

- O transporte dos animais será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizado por meio de veículo apropriado para uso veterinário, incluindo a utilização de caixas de transporte para felinos e condução segura de cães com coleira, guia e identificação, atendendo às normas segurança, higiene e bem estar animal durante todo o deslocamento.

5.5. Quantidade estimada da demanda:

- A quantidade estimada referente aos procedimentos de castração cirúrgica com microchipagem em cães e gatos é de 500 (quinhentos), sendo 200 (duzentos) cães e 300 (trezentos) gatos, podendo haver variação entre os sexos, conforme a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O prazo estimado para a execução das castrações cirúrgicas e microchipagem será de **12 (doze) meses**, contados após o recebimento do pedido.

7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. Os serviços poderão ser executados em estabelecimento veterinário da contratada, por meio de campanhas ou mutirões, ou ainda mediante utilização de unidade móvel veterinária, conforme cronograma e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

8. DO FATURAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal, de forma parcelada, conforme a execução dos serviços, com base nos quantitativos efetivamente realizados e estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo a mesma ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará a Secretária de Finanças, para processamento.

8.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

custo adicional à **PREFEITURA**.

9. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, da entrega das Notas Fiscais/Faturas na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

9.3. O Município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **Contratada** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

Ibiúna, 05 de maio de 2026

JEAN MARCICANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PROCESSO Nº 4048/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 087/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços veterinários, incluindo o fornecimento de medicamentos, materiais, insumos, equipamentos e equipe técnica necessária para à realização de procedimentos de castração cirúrgica, microchipagem e transporte de cães e gatos, cadastrados no programa ConectaPet, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas em anexo a esta solicitação, que passa a fazer parte integrante da presente proposta, como se aqui transcrito fosse.

Item	Descrição Do Serviço	Quantidade	Vlr.Unit.	Vlr.Total
01	Contratação de empresa especializada para castração cirúrgica, microchipagem e transporte de cães.	200 serviços	R\$	R\$
02	Contratação de empresa especializada para castração cirúrgica, microchipagem e transporte de gatos.	300 serviços	R\$	R\$
		TOTAL		R\$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Declaro sob as penas da lei e para os fins que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

Valor total proposto R\$ (por extenso)

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Data _____/_____/2026

Vedada apresentação de proposta manuscrita



PROCESSO Nº 4048/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 087/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

3. Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Obs.: A documentação referida neste Anexo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.(Art. 70, III, Lei Federal 14.133/21).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 4048/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 087/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº.e
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu
representante legal o Sr. (a), portador da Carteira de
Identidade nº. e inscrito no CPF nº., DECLARA, para fins
do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do
art. 68 da Lei de Licitações nº 14.133/21, **que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

()

.....de de 2025

Assinatura

(representante legal)

Observação: Declaração preenchida em papel timbrado da empresa proponente,
ou, que, de alguma forma possa identificar o participante, e, ainda assinada pelo
(s) seu (s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 4048/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 087/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, que a empresa, inscrita no CNPJ nº. é **micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna.

.....de de 2025

Assinatura
(representante legal)

Observação: Declaração preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar o participante, e, ainda assinada pelo (s) seu (s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.